LEI Nº 0.335, DE 21 DE MARÇO DE 1.960

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É a Prefeitura autorizada a despender, em gêneros, víveres, etc., com a Cooperativa dos Funcionários Públicos Municipais, em organização, até a importância de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º, fica aberto um crédito especial de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 21 de março de 1.960.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCÍLIO VITÓRIO CORREA DE ALKMIM
SECRETÁRIO